

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.
Rua Dr. Olavo Tostes, 56 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 815/2008

Autoriza o pagamento de acordo judicial, que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a acordo judicial celebrado com a ex-servidora Sra. Elizabeth Gonzaga Correa, nos autos da ação de indenização, processo n. 042108005536-9.

Art. 2o. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3o. – O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 dias, contados da vigência desta lei.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras-MG, 19 de novembro de 2008.


EDER TOLEDO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Quarto Aviso
P. m. Vieiras
19.11.08 20.12.2008
Ont. R. mental

